

Projecto de Lei n.º 916/XV/2ª

Aumenta para 500 Euros a componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública

Exposição de motivos

Para que o normal e desejável funcionamento de um Estado de Direito Democrático não seja apenas uma utopia, importa que as Instituições garantam que o exercício de determinadas profissões possa ser realizado, não só nas condições materiais indicadas à boa prossecução das suas atribuições, bem como num ambiente que socialmente valorize quem as exerce, protegendo-se os seus profissionais de todo o tipo de agressão. São um exemplo muito evidente disso, até pelas suas especificidades diárias e risco associado, as forças de segurança pública.

Tanto assim é, que o legislador teve a preocupação em reconhecê-lo legalmente, tanto no Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, que aprova o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana, como no Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e posteriores alterações, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

Contudo, parece existir e perdurar um desfasamento entre declarações de intenção governativas e execução dessas mesmas declarações no dia-a-dia daqueles que delas beneficiariam, acabando por redundar em meras promessas não cumpridas. Tudo isto enquanto Portugal assiste a uma crescente desvalorização do trabalho destes profissionais, seja do ponto de vista da falta de meios, de condições dignas, ou mesmo de uma evidente falta de valorização salarial. A tudo isto acresce, um aumento do risco no exercício da profissão, causado por um aumento da violência e desrespeito pelas forças de segurança.

Só entre 2022 e 2023, foi a sociedade repetidamente confrontada com títulos como: “Polícia gravemente ferido após agressão com garrafa partida em Lisboa”<sup>1</sup>, “Agente da PSP foi agredido a murro no Hospital de Viseu e deteve o agressor”<sup>2</sup>, “Três polícias agredidos em Lisboa tiveram alta e o quarto continua em coma”<sup>3</sup>, “Agentes da polícia agredidos após deterem uma mulher na Amadora”<sup>4</sup>, “GNR fora de serviço espancado com grande violência em Tomar”<sup>5</sup>, “Coimbra: Pontapeia e cospe em polícias depois de ter agredido socorrista”<sup>6</sup>, “Agente da PSP agredido em Braga quando estava de folga”<sup>7</sup>, “Dois agentes da PSP agredidos em Sintra”<sup>8</sup>, “Polícia agredido em Lisboa, perto do Cais do Sodré”<sup>9</sup> ou “Militar da GNR com nariz mutilado devido a uma dentada no posto de Beja”.<sup>10</sup>

São dez exemplos. Dez trágicos, preocupantes e inaceitáveis exemplos, a que se poderiam somar tantos e tantos mais, ao longo de vários anos, de profissionais das forças de segurança a quem o Estado falhou. Falhou aos próprios, às suas famílias, aos seus amigos e a toda a sociedade porque não garantir a segurança pública e nem acautelar o risco dos profissionais que exercem estas funções.

O denominado “subsídio de risco” pode, por si só, não conseguir proteger os profissionais de segurança do ímpeto criminoso de qualquer sujeito agressor. Contudo, é ainda assim um mecanismo compensatório fundamental face a situações como todas aquelas que anteriormente citámos, não só, uma vez mais, por justiça, mas também porque a somar a carreiras mal remuneradas, acrescenta-se em norma o abandono de

---

<sup>1</sup> <https://observador.pt/2023/08/26/policia-gravemente-ferido-apos-agressao-com-garrafa-partida-em-lisboa/>

<sup>2</sup> <https://www.jn.pt/3064012359/agente-da-psp-foi-agredido-a-murro-no-hospital-de-viseu-e-deteve-o-agressor/>

<sup>3</sup> <https://expresso.pt/sociedade/2022-03-20-Tres-policias-agredidos-em-Lisboa-tiveram-alta-e-o-quarto-continua-em-coma-28062886>

<sup>4</sup> <https://sic.pt/programas/casafeliz/agentes-da-policia-agredidos-apos-deterem-uma-mulher-na-amadora-se-isto-nao-e-um-mundo-ao-contrario-eu-pergunto-o-que-e/>

<sup>5</sup> <https://otemplario.pt/casos-de-policia/gnr-fora-de-servico-espancado-com-grande-violencia-em-tomar/>

<sup>6</sup> <https://www.noticiasdecoimbra.pt/coimbra-pontapeia-e-cospe-em-policias-depois-de-ter-agredido-socorrista/>

<sup>7</sup> <https://bragatv.pt/agente-da-psp-agredido-em-braga-quando-estava-de-folga/>

<sup>8</sup> [https://diariodistrito.pt/dois-agentes-da-psp-agredidos-em-sintra/#google\\_vignette](https://diariodistrito.pt/dois-agentes-da-psp-agredidos-em-sintra/#google_vignette)

<sup>9</sup> <https://infocul.pt/video-policia-agredido-em-lisboa-perto-do-cais-do-sodre/>

<sup>10</sup> <https://www.dn.pt/sociedade/militar-da-gnr-com-nariz-mutilado-devido-a-uma-dentada-no-posto-de-beja-15651636.html>

comparticipação económica nos cuidados médicos, alguns para toda a vida, que destes episódios tantas vezes resultam.

Este subsídio, que era inicialmente de apenas trinta e um euros, aumentou para cem euros em Janeiro de 2022, decorrente da aprovação do Orçamento do Estado do ano que lhe disse respeito, em cumprimento do disposto no artigo 42.º da LOE 2021, relativo à atribuição de valor específico que compensasse o risco e a penosidade acrescidos das respetivas funções, o que levou ainda o Governo a determinar o aumento de sessenta e nove euros na componente fixa do suplemento por serviço nas forças de segurança, passando este subsídio a contemplar o risco da profissão.

No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de Setembro, podemos ler que a atribuição deste subsídio reflecte o reconhecimento do “papel fundamental das forças de segurança na preservação da segurança interna do país”, para além de também reconhecer que “o exercício das funções policiais caracteriza-se pelo exercício de direitos e cumprimento de deveres especiais, mas também por condições particulares e específicas da prestação de trabalho, sobretudo no que se refere ao risco e penosidade acrescidos das suas funções em face dos demais trabalhadores da Administração Pública”.

No entanto, os valores hoje em vigor, independentemente das suas actualizações e fundamentos, têm sido contestados pelos sindicatos da PSP e associações socioprofissionais da GNR, que o consideram insuficiente e pouco dignificante face aos riscos que efectivamente sentem no exercício das suas funções, o que bem demonstra o desconforto destes profissionais, já não tanto pela existência deste problema, mas já mais pela aparente letargia em não querer resolvê-lo ou mitigá-lo de forma verdadeiramente digna.

A este desconforto, somam-se outros, nomeadamente a não compreensão sobre por que motivo é que os profissionais da PSP e da GNR veem ser-lhes atribuído um subsídio de valor muito inferior ao auferido pelos agentes da Polícia Judiciária e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, que a este título recebem mais de quatrocentos euros, particularidade que levou a que, uma vez anunciado o anterior aumento do subsídio

para cem euros, várias estruturas representativas dos profissionais da GNR e PSP imediatamente tivessem reagido, referindo que o valor atribuído era insuficiente, reivindicando o valor de quatrocentos e trinta euros, admitindo no entanto, nessa altura, aceitar um aumento faseado desse valor.

Ficando assim, evidente, que a intransigência é do Governo e não dos profissionais. A falta de valorização da carreira e da profissão, faz com que se verifique abandono da mesma, mas também a pouca atractividade dificulta o recrutamento. Em maio deste ano, o Sindicato da PSP apressou-se a lamentar a falta de candidatos para a polícia, considerando “assustador e comprometedor para o futuro da Polícia o resultado do concurso para a admissão de novos agentes”, ao passo que nas palavras do presidente da instituição, esta realidade é demonstrativa do "agravar do futuro da instituição", e comprometendo “ainda mais o direito à pré-aposentação e a saúde operacional dos polícias”.<sup>11</sup>

Simultaneamente, José Lopes dos Santos, Comandante-geral da GNR, defendeu dever proceder-se à atualização do sistema remuneratório para militares, sendo no seu entendimento, urgente "atualizar o sistema retributivo adequando à realidade económica e social do país, assente num quadro de justiça e que tenha paralelo com outros organismos do estado", sendo esta necessidade "um fator com elevado impacto nos processos de recrutamento e na fixação de militares e civis."<sup>12</sup>

Os alertas a que acima prestámos atenção, não são alertas isolados, somando-se a eles, vários dados constantes dos Relatórios de Segurança Interna (RASI), claramente demonstrativos de que o nível de risco associado ao exercício destas profissões, bem como a circunstância da GNR e PSP, devido à sua proximidade com as populações, estarem mais expostas a situações de violência, devendo nessa medida estarem abrangidos por maior salvaguarda e apoio.

---

<sup>11</sup> <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/ficarao-aptos-talvez-300-sindicato-da-psp-lamenta-falta-de-candidatos-para-a-policia-16300257.html>

<sup>12</sup> <https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/comandante-geral-da-gnr-defende-atualizacao-do-sistema-remuneratorio-para-militares>

Recorde-se que, segundo o Relatório de Segurança Interna (IASI) de 2020, em resultado da actividade operacional das forças de segurança pública, registaram-se três óbitos (dois militares da GNR e um agente da PSP), sete feridos com necessidade de internamento (dois militares da GNR, três agentes da PSP e dois agentes da polícia judiciária) e 846 feridos ligeiros, dos quais trinta e cinco da polícia judiciária e os restantes da GNR e PSP.

Não obstante estes números serem já, há época, denunciadores de que algo não estava bem, o IASI de 2021 mostrou o seu agravamento, porque ainda que diminuindo os óbitos para uma ocorrência, aumentaram os feridos com necessidade de internamento (quatro militares da GNR, seis agentes da PSP e oito agentes da polícia judiciária, enquanto feridos sem internamento, entre as três instituições, somaram-se mil e vinte operacionais. Um aumento exponencial.<sup>13</sup>

No IASI de 2022, novo agravamento de praticamente todas as rubricas, desta feita com dois óbitos, dezanove feridos com necessidade de internamento, e com os feridos sem internamento a descerem ligeiramente, mas demonstrando uma sedimentação efectiva de um elevado número de ocorrências, com novecentas e noventa e cinco, acentuando um padrão inaceitável.<sup>14</sup>

Por todo este avolumar de ocorrências, crê-se que ainda que a maioria dos contactos estabelecidos entre as forças de segurança e os cidadãos sejam ainda pacíficos, é evidente não se poder continuar a operar nos moldes existentes, descurando todos os casos em que assim não aconteça.

Especialmente em situações em que os cidadãos exerçam violência contra os polícias, constringendo a sua actuação, até porque em alguns desses casos os agressores estão tão ou mais bem armados que os próprios polícias, o que configura um elemento agravante no que respeita ao risco de ofensa à integridade física policial, exercendo-se

---

<sup>13</sup> <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021> (ver quadro, página 120)

<sup>14</sup> <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2022> (ver quadro, página 124)

das mais variadas formas, desde a violência física, a ameaça, injúrias e em certas circunstâncias até homicídios.

Ainda sobre este ponto, PSP e GNR pediram inclusivamente ao Ministério da Administração Interna, a revisão do quadro legal de agressões contra forças policiais, assentando em larga medida esta iniciativa nos dados do já anteriormente citado Relatório Anual de Segurança Interna 2022, no qual se pode encontrar "uma tendência preocupante da violência que tem vindo, de alguma forma, a intensificar-se na sociedade portuguesa", segundo Magina da Silva, então diretor nacional da PSP, que não se ficando por estas considerações, acrescentou simultaneamente que este problema tinha reflexos "na missão que a Polícia cumpre, na interação que tem com os alvos da sua ação legal e legítima".<sup>15</sup>

Somando-se a tudo quanto se vem considerando, mas, sobretudo, tudo justificando com casos concretos, rubricas como a falta de valorização profissional, as dificuldades no exercício da profissão, entre outros factores, encontramos então a justificação que levaram a que nas últimas duas décadas (dados até 2021) 160 polícias portuguesas – 80 na PSP e 80 na GNR – tenham terminado com a própria vida<sup>16</sup>.

Esta é uma estatística a que não podemos ficar indiferentes.

Aqui chegados, esta renovada ambição cívica exige reformas administrativas, logísticas e legislativas que dotem as forças policiais, e os respetivos agentes, de recursos, meios e dignidade pessoal, familiar, profissional e social indispensáveis ao bom desempenho da sua missão de soberania.

Pelo que, por intermédio do presente projecto de lei, O CHEGA vem propor o aumento da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública para 500 Euros, já em 2023.

---

<sup>15</sup> [https://www.rtp.pt/noticias/pais/psp-e-gnr-pedem-ao-mai-para-rever-quadro-legal-de-agressoes-contra-forcas-policiais\\_n1494551](https://www.rtp.pt/noticias/pais/psp-e-gnr-pedem-ao-mai-para-rever-quadro-legal-de-agressoes-contra-forcas-policiais_n1494551)

<sup>16</sup> Visão | O que se passa nas polícias? Taxa de suicídios é mais do dobro da população geral (visao.pt)

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta o seguinte projecto de lei:

## Artigo 1.º

### Objecto

A presente lei aumenta para 500 Euros a componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública, para tanto procede à alteração do:

- a) Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, e posteriores alterações, que aprova o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana;
- b) Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e posteriores alterações, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública.

## Artigo 2.º

### Alteração ao Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro

É alterado o artigo 20.º do Decreto-Lei 298/2009, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 46/2014, de 24 de março, n.º 113/2018, de 18 de dezembro, n.º 7/2021, de 18 de janeiro e n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

### «Artigo 20.º

(...)

1 - (...)

a) (...)

b) Uma componente fixa, no valor de (euro) 500.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...).»

### Artigo 3.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro

É alterado o artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, alterado pela Lei n.º n.º 114/2017, de 29/12 e pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro que passa a ter a seguinte redação:

### «Artigo 154.º

(...)

1 - (...)

2 - Não obstante o disposto no número anterior, a componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, na sua versão originária, é fixada no valor de (euro) 500.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Assembleia da República, 22 de setembro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui  
Afonso - Rui Paulo Sousa